



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Ceará

PORTARIA Nº 20/2020

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º da Portaria 18/2020.

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 2º da Portaria 18/2020, com a seguinte redação: Parágrafo Único. O Compromisso poderá ser prestado telepresencialmente perante o Presidente da Subseção onde o requerente à inscrição optou se vincular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Fortaleza, 24 de março de 2020.


José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB Ceará